



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Genésio Araújo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua **Genésio Araújo, S/N, Centro- São José da Lagoa Tapada, CEP: 58.515-000**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.733.608.0001-11, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Maria de Fátima Delmiro, Presidente do Conselho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF Genésio Araújo, durante o período de 03 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	03 DE FEVEREIRO DE 2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	24 DE FEVEREIRO DE 2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	24 DE FEVEREIRO DE 2017
DATA DO RESULTADO FINAL	24 DE FEVEREIRO DE 2017

**1. Processo de Habilitação:**

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

**1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao

controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

### **1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar**

#### **Rural deverão entregar:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de

cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção

do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

### **1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar**

#### **Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção

de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. Limite de Venda:**

**2.1.** Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

**2.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

**2.3.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**2.4.** Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art.**

### **25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e 4º - Grupo de propostas do País.

**3.1.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos; 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

**3.2.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

**3.3.** No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. Definição de Preços:**

**4.1.** Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

**4.2.** O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

**4.2.** *O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico*

[www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar\\_arquivos\\_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos](http://www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos) 4.3.

Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

## **5. Das Amostras dos Produtos**

**5.1.** Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada na **Rua Genésio Araújo, S/N, Centro- São José da Lagoa Tapada, até o dia 24 / 02 / 2017**.

**5.2.** As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

**5.3.** A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

**5.4.** O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. Da entrega dos produtos:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Genésio Araújo. Maiores informações na referida Escola situada na Rua Genésio Araújo, S/N, Centro- São José da Lagoa Tapada, pelo telefone (83) 35381076**, durante o período de FEVEREIRO A DEZEMBRO, de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

## **7. Da Qualidade dos Produtos:**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **8. Da Formalização:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## 9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco Caixa Econômica Federal.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

## 10 Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO DOS ITENS
01	<b>Acerola</b> de boa qualidade in natura com de maturidade adequada ao consumo.	Kg	40	3,00
02	<b>Alho roxo</b> de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade. Com ausência de sujidade, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	10	18,00
03	<b>Batata doce</b> apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30	2,80
04	<b>Batata inglesa</b> especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	30	4,80
05	<b>Banana</b> de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	20	4,50
06	<b>Bebida</b> láctea, rica em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Litro	70	2,90
07	<b>Bolo caseiro</b> produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	Kg	300	6,50
08	<b>Caju</b> de boa qualidade in natura com grau de maturidade para consumo.	Kg	20	3,00
09	<b>Carne</b> bovina charqueada, ponto agulha. Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	20	19,00
10	<b>Carne</b> bovina moída, de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA	Kg	20	8,00

	n.105 de 19/05/99.			
11	<b>Carne</b> bovina ou caprina, de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	20	22,00
12	<b>Cebola</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	2,90
13	<b>Cenoura</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	4,00
14	<b>Cebolinha</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	10	4,00
15	<b>Coentro</b> hortaliça classificada como verdura verde fresca.	Kg	20	8,00
16	<b>Colorau em pó</b> fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionados em pacote de 100 gramas.	Kg	20	5,50
17	<b>Doce</b> de goiaba em barra. Embalagem plástica de 600g, com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Kg	20	2,55
18	<b>Extrato de tomate</b> concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada	Kg	20	5,50
19	<b>Feijão verde novo</b> constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, acondicionado de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg.	Kg	40	5,00
20	<b>Feijão macassar</b> constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, acondicionado de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg.	Kg	40	5,00
21	<b>Frango</b> inteiro, resfriado, de primeira qualidade acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	50	6,50
22	<b>Leite em pó integral</b> envasilhado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 ml.	KG	50	18,00
23	<b>Goiaba</b> de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo.	Kg	100	3,00
24	<b>Inhame</b> , de boa qualidade in natura Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	20	4,00
25	<b>Massa alimentícia</b> tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primaria, 500g	Kg	150	1,79
26	<b>Mamão</b> de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	40	2,00
27	<b>Maracujá</b> de boa qualidade in natura com de maturidade adequada ao consumo	kg	30	3,50
28	<b>Melancia</b> de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100	2,00
29	<b>Milho</b> para mungunzá, amarelo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica	Kg	30	3,00

	contendo 500g. com ausência de sujidades, parasitos e larvas e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.			
30	<b>Pão</b> para hot dog (cachorro quente), fresco do dia, 50 g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impureza e corpos estranhos, embalagem 12 unidades.	Kg	400	6,00
31	<b>Pão doce</b> fresco do dia, 50 g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impureza e corpos estranhos, embalagem 12 unidades.	Kg	400	6,00
32	<b>Pimentão</b> verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	20	6,00
33	<b>Proteína texturizada</b> natural de soja, pacote com 500 g. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	20	5,99
34	<b>Sal refinado</b> , iodado, cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em embalagem de 1 kg. Embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	20	0,65
35	<b>Salsicha bovina</b> , em conserva. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da NVISA n. 105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n. 5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou no Ministério da Saúde.	Kg	20	7,00
36	<b>Tomate</b> de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	50	5,00
37	<b>Macaxeira</b> de boa qualidade in natura com grau de maturidade adequado ao consumo.	Kg	30	2,90
38	<b>Ovo de galinha</b> branco médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionadas (bandeja apropriada com 30 unidades)	BANDEJ A	30	13,00
39	<b>Tempero</b> completo acondicionado em embalagem original de fabrica contendo 100g, com especificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	20	3,50

## **10. Calendário de entrega: Vide anexo II.**

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 24 de fevereiro de 2017, até as 17 h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Genésio Araújo. Maiores informações na referida Escola situada na Rua Genésio Araújo, S/N, Centro- São José da Lagoa Tapada, pelo telefone (83) 35381076, no horário das 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h. As especificações e as quantidades estarão disponíveis na Escola e na 10ª Gerência Regional de Ensino

Entrega no período de fevereiro a dezembro	Horário	
Dias da semana	Manhã	Tarde
Segunda-feira	7h às 11h	13h às 16:30
Terça-feira	7h às 11h	13h às 16:30
Quarta-feira	7h às 11h	13h às 16:30
Quinta-feira	7h às 11h	13h às 16:30
Sexta-feira	7h às 11h	13h às 16:30

São José da Lagoa Tapada-PB, aos 25 de janeiro 2017.



Presidente da  
UEX.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

*Francisca Lúcia Martins Dias*

Diretora da Escolar